

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0001 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0001 / 2007

DE

21/12/2006

UM. OFICIO A.T.L.:

219 / 2006

ROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO
DETERMINADO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, PARA O EXERCÍCIO DE
ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE APOIO.

ARQUIVADO EM 25/10/2007

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:08:44

00000021457-40





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 21 do proc.
Nº 1 de 100.406
Adelina Chaves - 1.º S. Parlamentar

São Paulo, 21 de dezembro de 2006.

Ofício A. J. L. nº 219/06

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva afastar a regra que impede a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do precedente contrato, conforme previsto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, e alterações, no caso dos servidores contratados no período de janeiro a maio de 2006, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de funções inerentes ao cargo de Agente de Apoio, segmento Serviços Gerais, voltadas à execução de tarefas operacionais relativas às atividades de fiscalização urbana, os quais poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, na conformidade das razões a seguir apresentadas.

Nos termos do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 17 de janeiro de 2006, a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras foi autorizada, com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 10.739/89, no artigo 1º da Lei nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto nº 32.908, de 28 de dezembro de 1992, a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 600 (seiscentos) Agentes de Apoio, no segmento Serviços Gerais, mediante prévio processo seletivo, para atuar no apoio à fiscalização urbana.

Ocorre que, no curso do prazo de referidas contratações, de acordo com o despacho proferido pelo Secretário Municipal de Gestão no processo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 13
Em 08.02.107
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



administrativo nº 2001-0.081.692-0, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27 de junho de 2006, foi declarado nulo, na conformidade das razões ali declinadas, o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais para o Concurso Público de Ingresso destinado ao Provimento de Cargos de Agente de Apoio e, em consequência, anulado o despacho que homologou o resultado do referido certame.

Relativamente ao assunto, a Secretaria Municipal de Gestão ainda não conseguiu concluir os estudos que possibilitarão um novo processamento daquele concurso, até em virtude de ser imprescindível a prévia alteração de parte da legislação em vigor sobre a matéria, ainda não operada.

Com a nomeação dos candidatos aprovados naquele concurso público, colimava a Administração alocar Agentes de Apoio efetivos em todas as áreas da Prefeitura carentes desses profissionais, inclusive no segmento de apoio à fiscalização urbana a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, cujos postos de trabalho encontram-se atualmente, em sua maior parte, ocupados por servidores contratados por tempo determinado, consoante acima informado, com previsão de término dessas contratações em 17 de janeiro de 2007.

Em outras palavras, ante a atual impossibilidade de provimento dos cargos vagos de Agente de Apoio, faz-se necessária a recontração dos profissionais que ora se encontram no exercício de atividades de apoio à fiscalização urbana, mormente na área do comércio ambulante, sob pena de tal fiscalização vir a sofrer descontinuidade, com evidente prejuízo para a população em geral que precisa transitar pelos logradouros públicos livres e desimpedidos.

Justifica-se, por fim, a conveniência de serem mantidos os profissionais atualmente em exercício, vez que a contratação de pessoas que não conhecem o serviço demandará razoável tempo para a sua capacitação, afigurando-se mais sensato, pois, o aproveitamento de pessoal já treinado e com comprovada experiência nessa área tão específica da fiscalização municipal.

Sob a ótica financeira e orçamentária, os pareceres das Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças são favoráveis ao prosseguimento da propositura, vez que plenamente satisfeitas as exigências impostas pelos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pela vigente legislação orçamentária municipal.

Nessas condições, demonstrado o relevante interesse público de que se reveste a adoção da medida para a continuidade das atividades



Folha nº 03 do proc.
Nº 1 de 07 3

Adelina Chaves - R.S. Parlamentar

fiscalizatórias sob a incumbência da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei e cópias de pronunciamentos de SEMPLA e SF.

Ao

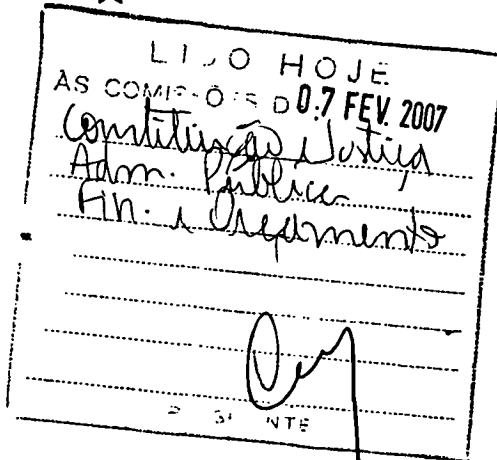
Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 JAM/GGSM/drs
Agente de Apoio Contratação Of

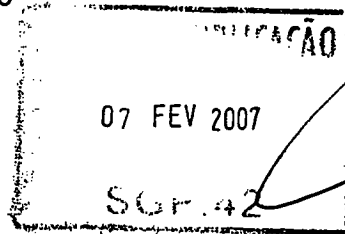
PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0001/2007



Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

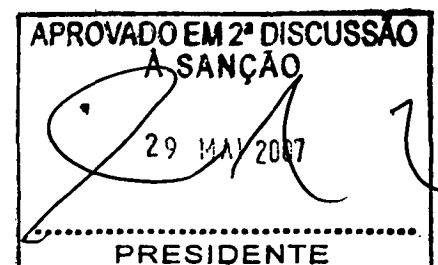
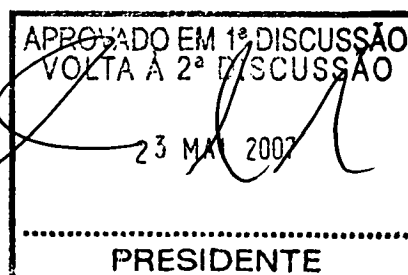


Art. 1º. A vedação contida no § 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, e nº 14.142, de 3 de abril de 2006, não se aplica aos servidores contratados no período de janeiro a maio de 2006, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de funções inerentes ao cargo de Agente de Apoio, segmento Serviços Gerais, voltadas à execução de tarefas operacionais relativas às atividades de fiscalização urbana, os quais poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/GGSM/bam
Agente de Apoio Contratação PL





CÓPIA

ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Do Ofício nº 2047/SMSP/SGRH/06

em 12/12/06

Fl. nº 52
Silvana Vieira S. Carvalho
(a) Assistente de Gestão
de Políticas Públicas-AGO

**INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**

**ASSUNTO : Proposta de projeto de lei para permitir a renovação de
552 (quinhentos e cinquenta e dois) contratos de
emergência de Agentes de Apoio pelo prazo de 12
(doze) meses.**

Informação nº 2919/2006-AGO

SEMPLA-G

Senhor Secretário

Trata o presente de minuta de projeto de lei visando permitir a renovação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) contratos de emergência de Agentes de Apoio – Segmento de Serviços Gerais, atualmente em exercício no apoio da fiscalização urbana, tendo-se em vista que a contratação emergencial de Agentes de Apoio, concedida através do processo nº 2006-0.018.251-3, terá termo final em 17/01/2007, conforme o informado às fls. 37/38, pelo DRH-G da Secretaria Municipal de Gestão.

A Secretaria Municipal de Gestão, em cumprimento ao inciso II do art. 25 do Decreto nº 46.888/2006 e ao Decreto nº 45.687/2005, que dispõe sobre medidas destinadas ao controle das despesas de pessoal,

Folha nº <u>46</u> do proc. Nº <u>2047</u> de <u>07</u>
--

Adelina Clarette - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

CÓPIA

Fl. nº 53

Do Ofício nº 2047/SMSP/SGRH/6

em 12/12/06

(a) Silvana Vieira S. Carvalho
Assistente de Gestão
de Políticas Públicas-AGO

manifesta - se favoravelmente quanto ao mérito e quanto ao caráter excepcional do pedido, posicionando-se a favor das prorrogações, considerando, às fls. 50, que nova contratação importaria a necessidade de capacitação de novos profissionais e não atenderia à necessidade imediata da Administração.

Enviado o presente a esta Assessoria, cabe a manifestação desta Pasta quanto aos aspectos orçamentários. Por se tratar de prorrogação de contratos, no que se refere à Lei complementar nº 101/2000, essa despesa não deve ser considerada de caráter continuado, devendo, contudo, atender às disposições do artigo 16, demonstrando-se, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a origem dos recursos para o seu custeio.

O cálculo do impacto da prorrogação em tela, refeito por esta Assessoria dado o tempo decorrido e ao reajuste concedido a partir de 1º de novembro último, resultou nos seguintes valores:

NATUREZA	Mensal	2007	Período
Pessoal/Encargos	314.353,21	4.173.190,39	4.173.190,39
Auxílios	213.147,73	2.557.772,81	2.557.772,81
Total	527.500,94	6.730.963,20	6.730.963,20

mf



ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

CÓPIA

Fl. nº 54

Do Ofício 2047/S MSP/SGRH/06

em 12/12/06

(a) Silvana Vieira S. Carvalho
Assistente de Gestão
de Políticas Públicas-AGO

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e à comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, informamos que as despesas decorrentes dessa prorrogação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. São, portanto, compatíveis com o orçamento do exercício de 2007, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas, quanto ao aspecto orçamentário, todas as determinações constantes dos artigos 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 45.687/05.

Em atendimento ao inciso III do artigo 25 do Decreto nº 46.888/06, sugerimos o encaminhamento do presente à Secretaria Municipal de Finanças para que se manifeste quanto aos aspectos financeiros, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da Lei nº 101/00.

São Paulo, 12 de dezembro de 2006


MIRIAM TOKUMORI HOKAMA
ASSESSORA GERAL DO ORÇAMENTO
SEMPA

Folha nº 02 do proc.
Nº 100.406

Adelina Cláudio - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

CÓPIA

Fis. nº 55

Do Ofício nº 2047/SMSP/SGRH/06

em 12/ 12/ 06

(a) Silvana Vieira S. Carvalho
Assistente do Gerente
de Políticas Públicas-AGO

**INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**

**ASSUNTO : Proposta de Projeto de Lei para permitir a renovação de 552
(quinhentos e cinquenta e dois) contratos de emergência de
Agente de Apoio pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Informação nº 2919/2006 – AGO

SF - G

Senhor Secretário

Com a manifestação da Assessoria Geral do Orçamento,
que endossamos, encaminhamos o presente para apreciação dessa Secretaria.

São Paulo, 12 de dezembro de 2.006

Manuelito Pereira Magalhães Júnior
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SUBSTITUTO
SEMPLA

George Hermann Rodolfo Junior
George Hermann Rodolfo Junior
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Finanças

*A SUTEM
p/ análise.*



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2005 A AGOSTO/2006

Política nº 09 do proc.
 Nº 1 de 27

Adelina Chene - Pres. do Conselho
 RF. 11/558

CÓPIA

TANIA DALLA VIEIRA
 SF/Gabinete

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA set/2005 a ago/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.885.908.744,47
Pessoal Ativo	4.916.071.121,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.969.608.090,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	229.531,98
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.047.369.033,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.821.825,18
Decorrentes de Decisão Judicial	27.148.304,98
Despesas de Exercícios Anteriores	124.613.154,48
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.892.785.748,98
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	749.246.423,27
Contribuições Patronais	749.246.423,27
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	5.587.786.134,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.970.255.331,97
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL = (IV / V)*100	34,99
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 54% >	8.623.937.879,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 95% >	8.192.740.985,30

FONTE: Relatório recebido da Autarquia.

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

² Dados sujeitos a ajustes tendo em vista que o Serviço Funerário enviou a DDP de Ago/06 em caráter Preliminar.

MARIA CRISTINA MARTINS
 Diretor do Depto. da Contadoria
 Contadora CRC 1SP 172.082/0-7

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
 Secretário Municipal de Finanças
 CPF 200.821.261-0

GERBERTO KASSAB
 Prefeito
 CPF 088.847.618-32



Folha nº 10 do proc.
Nº 100.106
Adm. Cl. - Parlamentar
CÓPIA

Do Ofício nº 2047/SMSP/SGRH/06

em

Folha de informação nº 58

19/12/06 (a).

Tânia Dalla Vieira
SF/Gabinete

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

ASSUNTO: Projeto de lei dispondo sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

SF
Senhor Secretário Substituto

Trata o presente, em síntese, de projeto de lei, dispondo sobre a renovação, pelo prazo de 12 meses, de 552 contratos de emergência de Agentes de Apoio – Segmento de Serviços Gerais, que prestam serviços no combate e controle do comércio ambulante, por proposta da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, conforme justificativa às folhas 01 e 02, esclarecendo que os contratos tem previsão de encerramento no mês de janeiro/07.

Às folhas 37/38, 46/47 e 50, a Secretaria Municipal de Gestão manifesta-se favoravelmente quanto ao mérito.

A Assessoria Geral do Orçamento – AGO, de SEMPLA, em seu pronunciamento às folhas 52/54, refez o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, resultando nos seguintes valores:

EM R\$			
IMPACTO	MENSAL	2007	PERÍODO
PESSOAL/ENCARGOS	314.353,21	4.173.190,39	4.173.190,39
AUXÍLIOS	213.147,73	2.557.772,81	2.557.772,81
TOTAL	527.500,94	6.730.963,20	6.730.963,20

Esclarece que “Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e à comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, informamos que as despesas decorrentes dessa



Folha nº 11 do proc.
Nº 100.01

Adelina Chaves - Ass. Parlamentar

CÓPIA

Folha de informação nº 59

Do Ofício nº 2047/S MSP/SGRH/06

em

19/12/06 (a).....

prorrogação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. São, portanto, compatíveis com o orçamento do exercício de 2007, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Conclui que estão cumpridas quanto ao aspecto orçamentário todas as determinações constantes do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 45.687/05. Em seguida, propôs o encaminhamento do expediente a esta Secretaria para manifestação quanto aos aspectos financeiros, nos termos do inciso III do artigo 25 do Decreto nº 46.888/06, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Às folhas 56, o Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal desta Pasta, informa que com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por AGO, estão atendidos os aspectos financeiros.

No que compete a esta Assessoria, Juntamos como documento de folhas 57 cópia do Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consolidado Executivo, relativo ao período de setembro/2005 a agosto/2006, publicado no DOC de 29/09/2006, elaborado dentro dos ditames do artigo 18 da aludida Lei Complementar, no qual observamos que o percentual de comprometimento das despesas com pessoal é de 34,99%. Portanto, a medida em apreço, se aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

À consideração de Vossa Excelência.

SF/ASECO, em 19 de dezembro de 2006

WALTER ALUÍSIO MORAIS RODRIGUES
COORDENADOR E SUPERVISOR DA ACESSORIA ECONÔMICA – ASECO

Folha nº 12 do proc.
Nº 100.406

Adm. Ch. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÓPIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de informação nº 60

Do Ofício nº 2047/SMSP/SGRH/06

em

19/12/06 (a).....

faio
TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

ASSUNTO: Projeto de lei dispendo sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Encaminhamos o presente com a manifestação do Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal, bem como do Senhor Coordenador e Supervisor da Assessoria Econômica, desta Pasta, que endossamos.

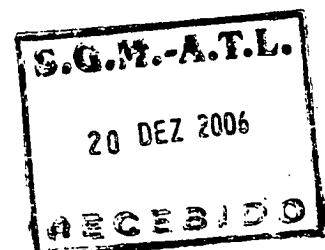
São Paulo, 19 de dezembro de 2006

Ge
GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSTITUTO

GHRT/WAMR/wdr





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-1 de 2007 08/02/07 (a) [assinatura]

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça.

12/02/07

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 12-2-07 às 16h
[Signature]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Signature]
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 20/03/07 *[Signature]*
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 67 da R.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) *[Signature]* *[Signature]*
 sob nº 14 em 20/3/07
[Signature]



Prefeitura do Município de São Paulo

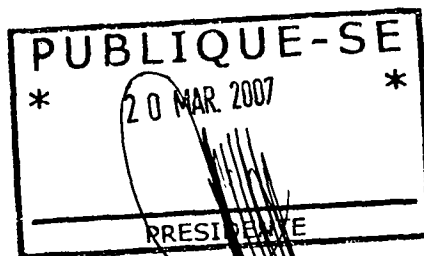
São Paulo, 20 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 37/07

15 - DOCREC
15- 0600/2007

URGENTE

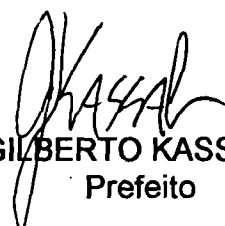


Senhor Presidente

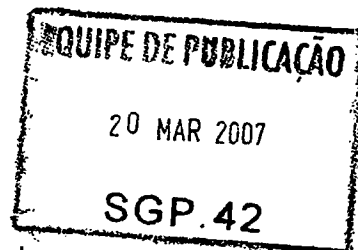
Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 001/07, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



 AM/drs
Reg Urg 001-07

12:45 20/03/2007 001365 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A Com. de Constituição e Justiça

20.03/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 21/03/07 As 11:20h

POR

SAÍDA: 23/03 AS: 1545h

ASS:

A SGP-21,

São Paulo, 12/5/07

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº

15217

Em

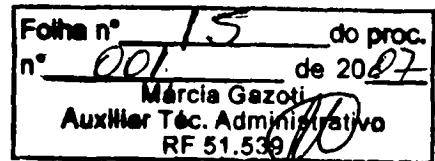
30/05/07

Ass:

Márcia Gazoti

Auxiliar T6 - Administrativo

RF 51539



VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 01/07 - Executivo - 1ª Votação

Ver. F. Chagas

Nº Sessão: 423

N° Vot.: 1

Data Sessão: 23/05/2007

[illegible]

de Taquigrafia
e Revisão

23 MAI 2007

~~SGP-41~~

Presid.: ANTONIO CARLOS RODRIGUE
1º Vice.: *
1º Secr.: *

Votos Sim: 32

Votos Não: 4

Votos Abst: 0

Total: 36

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 23/05/07 - 19:01



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha n° 16	do proc. n° 001	de 20 02
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:2

taq.

rev.:

evento: 127-SE

data: 29/05/2007

Orador(es): Pres., Chico Macena, João Antônio

"PL 1 /2007, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividade inerentes ao cargo de Agente de Apoio. (EM REGIME DE URGÊNCIA) FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 01/07, de autoria do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registro os votos contrários da bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Registrados os votos contrários da bancada do Partido dos Trabalhadores.

Está aprovado o projeto. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo n.º 001/07 30/05/2007 (a) _____

Márcia Gazzi
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 127ª Sessão Extraordinária, no dia 29 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

30/05/2007

gandem
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 31/05/07

Kathy

AS 14:00 h S

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

29/05/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

29/05/07


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

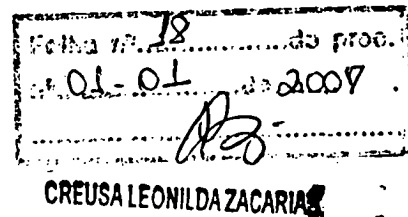
SEQUE 1 juntado 5 folhas da
documentação 5 e papel de intermediação
subscrito 5 com folhas 18/22
Em 12/06/07



CREUSA LEONILDA ZAGARIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 29 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23-2600/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 01/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

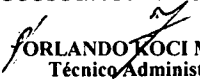
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Feita nº 14 do proc.
nº 01-01 de 2007.
12

CREUSA LEONILDA ZACARIAS

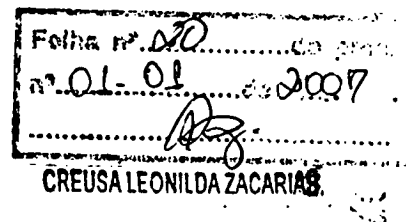
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 01/07). (Executivo). Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º A vedação contida no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, e nº 14.142, de 3 de abril de 2006, não se aplica aos servidores contratados no período de janeiro a maio de 2006, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de funções inerentes ao cargo de Agente de Apoio, segmento Serviços Gerais, voltadas à execução de tarefas operacionais relativas às atividades de fiscalização urbana, os quais poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, 
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo, Técnico Administrativo, padrão "QPL-16", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Técnico Administrativo, Técnico Administrativo, padrão "QPL-18", a conferi. São Paulo, 29 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretaria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.423 DE 31 DE maio

DE 2007

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de maio de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A vedação contida no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, e nº 14.142, de 3 de abril de 2006, não se aplica aos servidores contratados no período de janeiro a maio de 2006, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de funções inerentes ao cargo de Agente de Apoio, segmento Serviços Gerais, voltadas à execução de tarefas operacionais relativas às atividades de fiscalização urbana, os quais poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 2007.

O Presidente,

JCSS/za

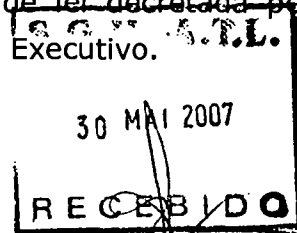


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.
nº 01 - 01 de 2007.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS

São Paulo, 29 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2600, de 29/05/07,
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 01/07, de autoria do Executivo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-01/2007

Papel para informação rubricado com folha nº 22 ✓

14 / 06 / 2007 (a)  CREUSA LEONILDA ZACARIAS.

LEI Nº 14.423, DE 31 DE MAIO DE 2007

(Projeto de Lei nº 01/07, do Executivo)

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Agente de Apoio.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A vedação contida no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, e nº 14.142, de 3 de abril de 2006, não se aplica aos servidores contratados no período de janeiro a maio de 2006, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, para o exercício de funções inerentes ao cargo de Agente de Apoio, segmento Serviços Gerais, voltadas à execução de tarefas operacionais relativas às atividades de fiscalização urbana, os quais poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

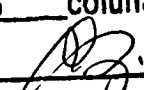
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 / 06 / 2007 ✓

página 03 coluna 1ª

Conferido: 

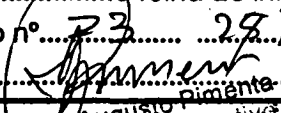
À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

14/06/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n° P3 29/06/2007

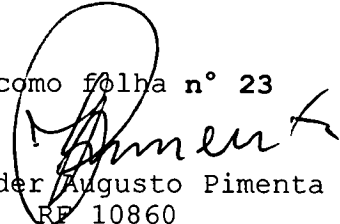

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.880



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

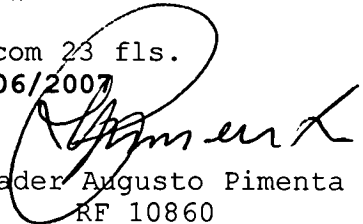
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-1** de **2007** 25/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **25/06/2007**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860